

DECRETO Nº 438/2025

Dispõe sobre a implementação de regulamentação a garantia do tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem, por meio do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, no uso das atribuições legais, e com base nas diretrizes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) :

DECRETA

Art. 1º. O TFD será concedido a pacientes com doenças que exigem tratamento fora do município, quando não houver recursos ou especialidades disponíveis em Prudentópolis.

Art. 2º. Critérios para o TFD:

- I. O paciente deve ter uma doença que não pode ser tratada em Prudentópolis.
- II. O tratamento deve ser urgente ou essencial para a saúde, com parecer médico.
- III. O pedido deve incluir laudo médico e exames que comprovem a necessidade.
- IV. A Comissão Municipal de Saúde avaliará a viabilidade do tratamento no município.

Art. 3º. A Prefeitura de Prudentópolis cobrirá os custos do tratamento, transporte e acomodação, conforme orçamento disponível.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão responsável pelo TFD composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I. Thiago Marcel Bobato – **Enfermeiro Regulador**
- II. Erica Moleta Bini – **Diretora do Departamento de Gestão em Saúde**
- III. Sonia Maria Schirlo – **Diretora da Atenção Especializada**
- IV. Camila Szymanski Tluski Siqueira – **Diretora da Atenção Primária à Saúde.**

Art. 5º. A referida Comissão ficará sob a presidência da servidora **Sonia Maria Schirlo**.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de março de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal